EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.739/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado pela Portaria n° 1.716/2026 de 02/10/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

DIA: 24/11/2026
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram–se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br
2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.
2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.
2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.
2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.
2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
4.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.1.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A contratação de empresa especializada para organização e execução de eventos, constitui uma contratação de serviços de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para a prestação dos serviços, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade dos serviços. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br., razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:
6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:
6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a

faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.10.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do Item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
c) A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. A falsidade da declaração de que trata o item **7.16.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 0,01 (um centavos).**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.20.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:
a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.24. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

13.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma do item 5.2 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.**

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
13.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.14.1.
13.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:
14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
14.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.
14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso**(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17– TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo II), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas no contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

18 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, e no termo de referência que acompanham o presente edital.

21 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

21.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
c) ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço.

Município de Tangará da Serra – MT, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

WELINGTON MACHADO RONDON
SECULTUR – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 34.263/2026
Processo Administrativo n° 11.739/2026
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos, para Realização do Evento "Natal Iluminado 2026" do município de Tangará da Serra, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários à produção e a execução dos serviços, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	**DECORAÇÃO DO PÁTIO DA ANTIGA PREFEITURA**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ESPAÇO – JARDIM DO PAPAI NOEL: Transporte e instalação das peças sendo: 01 Poltrona do Papai Noel em fibra de vidro (medidas: 1,84m x 1,17m x 0,75m); 02 esculturas de Boneco de Neve, em fibra de vidro (medidas: 1,45m X 0,90m X 0,50m); e 04 esculturas de Caixas de Presente, em fibra de vidro (medidas: 1.30m X 0.85m X 0.85m) e 04 esculturas de Renas Natalinas (medidas: 1,75m altura x 0,90m largura x 1,65m comprimento) produzidas em fibra de vidro e 01 escultura em forma de Bota (medidas: 4,50m alt. x 2,50m larg. x 5m prof.), produzida em fibra de vidro (Bota fornecida pela SECULTUR), a qual deverá ser contornado por cordões de Led em todo seu contorno superior. Todas as peças deverão ser colocadas sob tapete verde, fixado, os tapetes deverão ser recortados em formato de caminhos orgânicos e delimitados com mangueira de LED na cor branco quente, garantindo o cenário de jardim, conforme imagem anexo. (Tapete fornecido pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para o transporte e montagem, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR. Imagem referência anexo.	UN	01	10.360,00	10.360,00
02	DECORAÇÃO PÁTIO: Instalações e manutenções de Cordões de Leds em 36 árvores do Pátio da antiga Prefeitura e em 4 Palmeiras cobrindo todo tronco e caule das árvores, instalações de 100 Tubos de Snowfall (nas árvores), 20 unidade de Cordões de bolinhas coloridas no Pátio da antiga Prefeitura. (Cordões de Leds, 100 snowfall e cordões de bolinhas coloridas fornecida pela Secultur).	UN	01	9.790,00	9.790,00

	Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.				
03	DECORAÇÃO FACHADA: Instalação e manutenção de Cascata Blindadas 200 Leds em toda extensão da Platibanda da Antiga Prefeitura (Cascatas 200 Leds fornecida pela SECULTUR), Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	846,12	846,12
04	VARAL DE LUZ FRENTE DA PREFEITURA: Instalação e manutenção de 300 metros de varal de luz (fornecido pela SECULTUR) na extensão da frente da Antiga Prefeitura, Instalado em estrutura existente (com fornecimento de ART). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	2.220,00	2.220,00
05	TÚNEL DE CASCATA (8,00 X 20,00): instalação e manutenção de Cascata 500 leds com estrobinho (fornecida pela SECULTUR). Instaladas com espaçamento de 20cm entre as fileiras. O Suporte para fixação das Cascatas serão ao total de 380m de Cabo de aço 3mm, no perímetro superior do Túnel e mais 3 fileiras na parte interior superior do Túnel, A instalação será em estrutura existente já existente no local. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	5.700,00	5.700,00
06	VARAL DE LUZ (6,00 X 30,00) (fornecido pela SECULTUR). Aquisição, instalação e manutenção de 300 metros de varal de luz no pátio lateral da Antiga Prefeitura. A Instalação ocorrerá em estrutura já existentes. Descrição Varal de Luz: Cordão Lâmpada Bolinha De Led, Cabo Pp 2 X 1 Mm, Com 30 Soquetes E 30 Lâmpadas Inclusas Na Cor Branco Quente, Bivolt, Uso Externo, Ip-44. Cabo Com No Mínimo 15 Metros De Extensão. Tomada M/F, União No Máximo De 5 Cabos, Potência Total Do Cordão 60 Watts. Fornecimento de todos os	UN	01	2.200,00	2.200,00

	materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR. .				
07	GRAMA SINTÉTICA: Aquisição de 180 m² de grama sintética de 12 milímetros, medindo no mínimo 20m x 2,00m por rolo, cor à definir pela SECULTUR, para uso em forma de tapete para ser posicionado nos túneis, conforme necessidade e orientação da SECULTUR. Informamos que a compra deverá ser aprovada pela SECULTUR.	M²	180	59,02	10.623,60
08	PORTAIS DE FESTÃO: Transporte, Instalação e manutenção de 03 portais, medindo 3,00 x2,20 com tubo em metal, quadriculado 30x30, treliçado com tubo em metal 20x20, com base de 1,00x00,30 com tubo 20x30 com 02 chapas para parafuso no chão dispostos em cada grupos de 3, total 3 conjuntos de três. Cada conjunto decorado com 1 laço 70cm feito de fita de veludo vermelho resistentes ao sol, ao desbotamento e as intempéries, estruturado com forro de espuma 3 cm e arame, resistentes ao sol. Toda a estrutura do portal será recoberto com Festão Fougeron (fazer aquição e troca total dos festões) contornado sob os festões cordões de micro - lâmpada de led, fio verde temp. de cor: 3000K, branco quente, voltagem (tensão entrada): Bivolt 100/240V-1A, grau de proteção: IP68 de 10,00 me 100 lâmpadas. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	03	1.746,67	5.240,01
09	BORBOLETAS MOVIMENTO: Instalação e manutenção de Borboletas Luminosa com movimento, uso externo, Bivolt, 40 Cm, Potência 28w, Ip 44 e 16 Borboleta Luminosa com movimento, uso externo, bivolt, 60 cm, potência 38w, Ip 44, para serem instaladas no pátio da antiga prefeitura (Borboletas fornecidas pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	40	185,00	7.400,00
ITEM	**DECORAÇÃO PRAÇA DA BÍBLIA**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	BALÃO DE LUZ: Transporte, instalação e manutenção (antes e durante o evento) de 01 Balão de Luz (medidas: 5,80m altura x 3,50m diâmetro) posicionado sobre tapete e decorado com cordão de LED com estrobinhos e mangueiras de	UN	01	5.323,51	5.323,51

	LED, nas cores azul e vermelho. Instalação utilizando todos os materiais necessários (Balão e tapete fornecidos pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.				
11	BOLA LUMINOSA: Transporte, Instalação e manutenção (antes e durante o evento) de uma Bola de Natal Luminosa, estruturada em aço galvanizado (medidas: 4m alt. x 3,50m larg. x 3,00m prof.) posicionada sobre tapete com duas portas para passagem de pessoas e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão, com aplicação de luminosos em forma de arabescos, decorada com cordões de LED com estrobinhos e mangueiras de LED, com 0,10m de espaçamento, nas cores vermelho e dourado. (Bola e tapete fornecida pela SECULTUR), Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	3.070,17	3.070,17
12	DECORAÇÃO DE POSTES E PERGOLADOS: Aquisição, instalação e manutenção/substituição (durante o evento) de 600 metros de cordões de LED com estrobinhos na cor branco quente e Festão Foreon nos 32 Postes de Iluminação da Praça da Bíblia, os quais deverão ser contornado toda a estrutura dos postes em formato espiral com festões, e sobre os festões cordão de led com distância de 5cm entre as fileiras, de forma que envolva toda a extensão. Nos 02 Pergolados, serão contornados somente com cordões de Leds os Pilares e a parte superior serão contornada com Cascata. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	11.870,00	11.870,00
13	ARABESCOS: Instalação e manutenção de 02 (dois) Arabescos (Fornecido pela SECULTUR) nos Pergolados da Praça da Bíblia, os quais deverão ser contornados com cordões de led branco quente. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da	UN	02	1.170,00	2.340,00

	SECULTUR.				
14	ESCULTURAS ESPAÇO PRESÉPIO: transporte e manutenção/recuperação (durante o evento) de 11 esculturas do Presépio Natalino (medidas: 1,60m altura x 0,80m largura x 0,80m de profundidade), fabricadas em fibra de vidro, posicionadas em cima de tablado de madeira, na Praça da Bíblia (peças e tablado fornecidos pela SECULTUR). Demais materiais para instalação responsabilidade da empresa (Presépio deverá ser iluminado). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	11	249,58	2.745,38
15	TABLADO ESPAÇO PRESÉPIO: manutenção e montagem de um tablado de madeira (medidas: 30cm alt. x 5,50m comp. x 5,50m larg.) para acomodar o cenário do Presépio sob o Coreto, sobre tapete verde (tablado e tapete fornecidos pela SECULTUR).Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	2.136,68	2.136,68
16	CERCA ESPAÇO PRESÉPIO: manutenção e instalação de 38 metros lineares de cerca de madeira (fornecida pela Secultur), a qual devera ser pintada com tinta óleo branca com 80cm de altura e 2m de raio do Presépio Natalino, cercando toda a escultura, que possui medida de 5,5m comprimento x 5,5m de largura (Cerca fornecida pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	METRO	38	66,19	2.515,22
17	CÚPULA ESPAÇO PRESÉPIO: Instalação e manutenção (durante o evento) de estrutura luminosa em forma de Cúpula, com 04 Arcos, produzida em estrutura metálica galvanizada, medindo 4,6m altura x 5,6 largura x 5,6 profundidade, preenchida com mangueiras de LED na cor branco quente e cordões de LED na cor azul e branco frio - (peças fornecidas pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade	UN	01	2.321,41	2.321,41

	com as orientações técnicas da SECULTUR.				
ITEM	**CENTRO CULTURAL**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	DECORAÇÃO FACHADA INTERNA E EXTERNA: Instalação e manutenção de 150 metros de Cascata Blindadas 200 Leds na Platibanda do Centro Cultural (Cascatas 200 Leds fornecida pela SECULTUR), Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	1.942,46	1.942,46
19	DECORAÇÃO CAIXA D'ÁGUA: Instalação e manutenção de 03 Cortinas de 600 leds, medidas 4x2,5 metros (Fornecida pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	1.464,69	1.464,69
20	DECORAÇÃO DE PALMEIRAS E ÁRVORES: Instalações e manutenções de Cordões de Leds (Fornecidos pela SECULTUR) em 7 Palmeiras e em 25 árvores do Pátio do Centro Cultural, sendo que os cordões de led deverá cobrir todo tronco até os galhos das árvores e contornar todo caule das Palmeiras (Cordões fornecidos pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	4.093,51	4.093,51
ITEM	**ESPAÇO NEVE - CENTRO CULTURAL**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	ESPAÇO NEVE: Aquisição e instalação de um painel de Oxford 4,6m de altura e 11,6m de cumprimento efeito 3D para ser instalado na lateral do Centro Cultural – arte deverá ser aprovada pela SECULTUR. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	4.273,33	4.273,33
ITEM	**PRAÇA DOS PIONEIROS**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
22	INSTALAÇÃO DE VARAL DE LUZ – PRAÇA DOS PIONEIROS: Prestação de serviços de instalação de varal de luz em frente ao palco da Praça dos Pioneiros, formando um desenho decorativo no	UN	01	2.100,00	2.100,00

	formato de chapéu de circo, conforme projeto e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR). O varal de luz será disponibilizado pela SECULTUR, cabendo à empresa contratada executar a montagem, a fixação e a instalação da estrutura luminosa, incluindo os materiais auxiliares, acessórios e equipamentos necessários à adequada execução do serviço. A instalação deverá garantir alinhamento, firmeza, segurança e acabamento visual satisfatório, respeitando as condições do local e as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar o correto funcionamento da iluminação e a composição estética da decoração do evento Natal Iluminado 2026.				
23	DECORAÇÃO POSTES PEQUENOS: Aquisição, instalação e manutenção/substituição (durante o evento) de 300 metros de cordões de LED com estrobinhos na cor branco quente e Festão Foreon nos 47 Postes de Iluminação da Praça dos Pioneiros, os quais deverão ser contornado toda a estrutura dos postes em formato espiral com festões, e sobre os festões led com distância de 5cm entre as fileiras, de forma que envolva toda a extensão. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	47	236,62	11.121,14
24	DECORAÇÃO POSTES GRANDES: Instalação e manutenção de Festões, contornando do chão até 3 metros de altura em formato espiral 4 postes, sendo que sobre os Festões deverão ser instalados Cordão de Led. Materiais para instalação responsabilidade da empresa. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	4	333,75	1.335,00
ITEM	**ROTATÓRIA AV. LIONS INTERNACIONAL X ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
25	LUMINOSO NOEL: Transporte, Instalação e manutenção (durante o evento) de um luminoso tridimensional em forma de Noel com Flor. Luminoso 3D em forma de Papai Noel gigante com uma flor na mão (medidas: Altura 4,00m X 1,65m Largura X 2,50m Profundidade) produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8 X 1/8 e tubos metalom 15x15 e 20x20, chapas 3mm para fixação, revestido com tela aramada com cobertura plastica e pintura, com aplicação de 5.200 Leds blindados,	UN	01	3.202,50	3.202,50

	com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e 30m de magueira luminosa de Led com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.				
26	ÁRVORES NATALINAS: Transporte, manutenção e instalação de 05 esculturas de árvores natalinas pequenas (medidas: 1,85ms altura x 90cm diâmetro na base) decoradas com Festões na cor verde (toda árvore) e mangueiras de LED na cor branco quente, (Árvores fornecidas pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	05	560,20	2.801,00
27	ÁRVORE LUMINOSA (14M): Instalação e manutenção (durante o evento) de 01 Árvore Luminosa em formato cônico, produzida em estrutura de aço galvanizado, medindo 14m altura x 6m diâmetro da base, com preenchimento de tela armada, decorada com mangueira de LED, cordões de LED (cores: branco frio e dourado) e lâmpadas estroboscópicas (branco). Instalação utilizando todos os materiais necessários (Árvore fornecida pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	5.842,20	5.842,20
ITEM	**ROTATÓRIA DO CRISTO (RODOVIA MT 358)**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
28	CRISTO (ILUMINAÇÃO): Aquisição, instalação e manutenção/substituição (durante o evento) de 50m de fita de LED na cor branco quente, para iluminação no contorno da estátua do Cristo Redentor. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	METRO	50	48,46	2.423,00

29	LETREIRO FELIZ NATAL: Transporte, Instalação e manutenção (durante o evento) de um letreiro FELIZ NATAL luminoso 3D (medidas: 1,45m altura x 6m largura x 0,40m profundidade) produzida em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/18 x 1/8, redondo 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, contornado com mangueira de LED e cordões de LED com estrobinhos, nas cores branco frio e vermelho (Letreiro fornecido pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	2.160,00	2.160,00
30	PAPAI NOEL GIGANTE: Transporte e instalação de 01 Papai Noel confeccionado em material de fibra de vidro, sob estrutura metálica e pintura em tinta PU. Dimensões: 5 m de altura, 2,80 metros de largura e 4 metros de profundidade, para ser instalado na Rotatória do Cristo iluminado com refletor (fornecido pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	2.270,00	2.270,00
ITEM	**ROTATÓRIA CENTRAL**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
31	ESTRELAS SPUTINIK: Instalação e manutenção/substituição (durante o evento) de 20 Estrelas Sputinik (Fornecida pela SECULTUR) de natal com LED em movimento sequenciais e alternados, com 20 tubos, efeito "fogos de artifício", para uso externo e diâmetro de 100cm, para serem instaladas no alto, entre as palmeiras da Rotatória Central. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	20	263,91	5.278,20
32	ARVORES CEREJEIRAS: Instalação e manutenção com fornecimento de material de 10 árvores cerejeiras 1560 leds branco c/ 195 strobinhos 2.50m bivolt ip44 (árvores fornecida pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da	UN	10	277,50	2.775,00

	SECULTUR.				
33	KIT BENGALAS: Instalação e manutenção com fornecimento de material de 40 Kit Bengalas (fornecido pela SUCULTUR), 80 leds branca, 8 funções 46 cm, com 2,4 m de comprimento. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	40	133,33	5.333,20
ITEM	**PAÇO MUNICIPAL**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
34	DECORAÇÃO DA ENTRADA EXTERNA: Decoração natalina para fachada, composta por Portal, Árvores e Platibanda (portal e árvores fornecido pela SECULTUR), confeccionado em 22 metros festão verde com espessura de 15cm, bolas natalinas em diferentes tamanhos; 230 unidades de bolas de 10 cm e 25 unidades bolas de 15 cm nas cores (vermelho, dourado e verde), confeccionado em material resistente para uso externo e 04 laços vermelhos aramado em acabamento de camurça de 40x50cm, 02 laços vermelhos aramado em acabamento de camurça de 50x60cm e 1 unidade de laço vermelho grande 70x80cm aramado em acabamento em camurça decorativos vermelhos e iluminação por cordões de luzes LED, formando composição temática natalina. Nas laterais da entrada, deverão ser instaladas duas árvores de Natal decorada, uma de cada lado da porta, confeccionadas em estrutura adequada, revestidas com festão verde e ornamentadas com bolas natalinas nas cores vermelho, dourado e verde, laços vermelhos e iluminação LED, proporcionando composição simétrica e harmoniosa. Na parte superior da fachada, deverá ser instalada decoração linear com festão verde, bolas natalinas e iluminação, acompanhando a extensão da área decorada. Deverão ser instalados cascatas (fornecida pela SECULTUR) de iluminação LED em queda vertical, distribuídos ao longo da fachada, conforme composição apresentada na referência. A decoração deverá apresentar acabamento uniforme, resistência para utilização em área externa, fixação segura e adequada ao local, mantendo padrão visual natalino, com predominância das cores verde, vermelho e dourado. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR. Imagem a referência anexo	UN	01	8.160,00	8.160,00
35	ÁRVORES: Transporte, instalação e	UN	02	2.286,67	4.573,34

	manutenção, de 02 árvores (fornecida pela SECULTUR), em estrutura de ferro pintada de verde formato espiral mesmo tom do festão a ser usado, com 4,00 m altura mais a auréola, forradas em festão fougeron verde, 40cm largura, bem cheio e fartos com no mínimo 350 pontas cada 2,00 m. Aplicados no festão, distribuídos uniformemente, 12 cordões de micro lâmpada led 10m 100 leds cor branco quente fio verde, para marcar o espiral aplicar mangueira de led neon flexível na cor branco quente, no contorno de todo o espiral pela frente do festão, com as linhas de luz bem retas, do início ao fim do espiral e sem interrupções da iluminação por fitas ou outros materiais usados para prender. Fixar bolas (nas cores vermelhas e douradas) 10cm de diâmetro, material acrílico resistente, próprias para áreas externas, com acabamento brilhante, dispostas nas espirais ao redor da árvore sobre os festões. Fixar laços decorativos em tecido sintético metalizado (nas cores vermelho e dourado), tratados para resistir a sol e chuva, com armação interna para manter a forma e fixação reforçada para evitar deslocamento. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.				
36	DECORAÇÃO GABINETE DO PREFEITO: Fornecimento, montagem e desmontagem de conjunto decorativo composto por painel temático central medindo 2,50 x 2,50 com estrutura de sustentação, acabamento vermelho e aplicação da inscrição "Natal Iluminado 2026"; moldura em festão 15 cm de espessura verde densamente ornamentada com bolas natalinas em diferentes tamanhos nas cores vermelho, verde e dourado e laços decorativos vermelhos; árvore de Natal artificial de 2,50 m, decorada com bolas, laços, estrelas e iluminação LED; composição ornamental na base do painel com festão, folhagens, bolas e elementos natalinos; cortina e cordões de iluminação LED em tonalidade quente; 02 lanternas decorativas natalinas de 40 cm de altura; e tapete vermelho. Inclui todos os materiais, estruturas, elementos ornamentais, iluminação, suportes, fixadores, montagem e desmontagem necessários à perfeita execução da decoração, conforme referência visual apresentada pela Administração. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR. Imagem a referência anexo.	UN	01	5.966,67	5.966,67

ITEM	AVENIDA BRASIL	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37	ILUMINAÇÃO DAS ESTRELAS CADENTES: Instalação e manutenção de **MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO COM ESTROBINHO,** em 106 Estrelas Cadentes (Estrelas e mangueiras fornecida pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	METRO	2.650	7,04	18.656,00
38	INSTALAÇÃO DAS ESTRELAS CADENTES: Transporte, instalação, limpeza (com lavadora de alta pressão) e manutenção em 106 Estrelas Cadentes fabricadas em aço. As quais deverão serem instaladas em altura média de 5 metros, nos postes da rede de iluminação pública na Avenida Brasil, utilizando todos os materiais (cabos, abraçadeiras, parafusos e etc..) e equipamentos (Caminhão Munck, profissionais qualificados, EPI's e etc.). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	106	305,00	32.330,00
39	ESTRELA CADENTE: Aquisição, instalação e manutenção (durante o evento) de 600 metros de cabo PP, de 2,5mm, para ligação das 106 Estrelas Cadentes (fornecidas pela SECULTUR) no alto dos postes de iluminação pública, conforme projeto SECULTUR.	METRO	600	14,79	8.874,00
40	GUIRLANDAS: Aquisição, instalação e manutenção, de 53 Guirlandas de 1,00m de diâmetro, em festão fougeron verde, 40 cm largura, bem cheia e farta com no mínimo 500 pontas, com decoração alusivas ao Natal, além de 1 laço de 70cm x 30cm em veludo vermelho resistentes ao sol, ao desbotamento e as intempéries, estruturado com forro de espuma 3 cm e arame, pontas duplas no tamanho 50 cm x 30 cm cada ponta e 2 cordões de micro lâmpada led 10m 100 leds cor branco quente fio verde e mais 3 lâmpadas strobo, a serem instaladas nos postes da Avenida Brasil (autorização fornecida pela Prefeitura) aproximadamente 3,00m do chão, uma em cada sentido da avenida, Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	53	1.040,00	55.120,00
41	DECORAÇÃO DE ÁRVORES:	UN	123	212,50	26.137,50

	Instalações e manutenções de mangueira de Leds (Mangueiras fornecida pela SECULTUR) em 123 árvores da Rotatório da Hunday até Rua 28, sendo que as mangueiras deverão cobrir todo tronco até os galhos das árvores). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.				
42	DECORAÇÃO POSTES: Instalação e manutenção de Festões, contornando do chão até 3 metros de altura em formato espiral 53 postes, sendo que sobre os Festões deverão ser instalados Cordão de Led (Festão e Cordões de LED fornecido pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	53	200,83	10.643,99
43	ÁRVORES ANJOS: instalação e manutenção, de 12 árvores anjos (já tem Festão nas árvores), em estrutura de ferro pintada de verde formato espiral mesmo tom do festão a ser usado, com 4,00 m altura mais a auréola, forradas em festão fougeron verde, 40cm largura, bem cheio e fartos com no mínimo 350 pontas cada 2,00 m. Aplicados no festão, distribuídos uniformemente, 12 cordões de micro lâmpada led 10m 100 leds cor branco quente fio verde, para marcar o espiral aplicar mangueira de led neon flexível na cor branco quente, no contorno de todo o espiral pela frente do festão, com as linhas de luz bem retas, do início ao fim do espiral e sem interrupções da iluminação por fitas ou outros materiais usados para prender. Aplicar a cada anjo um par de asas duplas, de dois tamanhos e independentes, confeccionados com estrutura de ferro externa e estrutura do mesmo ferro interna para dar curvatura a asa de raio de 4,00 m, no sentido horizontal, conforme imagem referência. Forrar estas estruturas com tela de galinheiro/viveiro, malha com no máximo 3 cm. Trabalhar a asa em tecido voal cristal branco cortado em quadrados de 50 X 50 cm, com amarrações com nós na malha da tela, preenchendo todos os espaços, deixando a asa bem gorda e farta, sem que apareça a estrutura de ferro. Aplicar no contorno das estruturas de ferro mangueira de led neon flexível na cor branco quente, nas duas asas e entre os tecidos amarrados distribuir uniformemente cordões de micro lâmpada led 10m, 100 leds, cor branco frio fio transparente, seis para cada asa, total de 12 cada par de asas. A auréola do anjo confeccionar em ferro que de	UN	12	1.100,00	13.200,00

	sustentabilidade, tendo toda a estrutura recoberta por mangueira de led neon flexível na cor branco frio. Demais materiais para instalação responsabilidade da empresa. Instalação, conforme projeto da SECULTUR.				
ITEM	**DISTRITO DE PROGRESSO (PRAÇA IGREJA SÃO PEDRO)**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
44	ÁRVORES DA PRAÇA IGREJA SÃO PEDRO (ILUMINAÇÃO): Instalação, substituição/manutenção (durante o evento) de cordões de LED (Cordões de Led Fornecido pela SECULTUR), posicionados na vertical, com distância de 5cm entre as fileiras, cobrindo 05 metros do caule de 17 árvores da Praça São Pedro. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	4.290,83	4.290,83
ITEM	**AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
45	DECORAÇÃO POSTES: Instalação e manutenção de Festões, contornando do chão até 3 metros de altura em formato espiral em 4 postes, localizados em frente ao INSS e em frente a CAIXA ECONÔMICA, sendo que sobre os Festões deverão ser instalados Cordão de Led (Festão e Cordões de LED fornecido pela SECULTUR). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	4	663,13	2.652,52
46	DECORAÇÃO ÁRVORES: Instalação de 15 unidades de Festão meteoro e Fita de Led com movimentos (Fornecido pela SECULTUR em 07 árvores médias localizadas em frente ao INSS e em frente a CAIXA ECONÔMICA. (Informo que as distâncias e extensões necessárias para a instalação das fitas de LED em cada árvore serão definidas pela SECULTUR, conforme as características e especificidades de cada árvore). Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	07	660,00	4.620,00
ITEM	**ÔNIBUS DO PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL.**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
47	EQUIPE: Contratação de 01 (um) ator do	DIÁRIA	25	324,17	8.104,25

	sexo masculino, que deverá usar traje típico do **Papai noel**, sendo alegre, receptivo, carismático, devendo estar disponível das 18h30 às 22h00, conforme cronograma da SECULTUR.				
48	EQUIPE: Contratação de 01 (uma) atriz do sexo feminino, que deverá usar traje típico da **Mamãe Noel**, sendo alegre, receptiva, carismática, devendo estar disponível das 18h30 às 22h00, conforme cronograma da SECULTUR.	DIÁRIA	25	325,20	8.130,00
49	EQUIPE: Contratação de 06 pessoas, sendo 03 pessoas do sexo masculino e 03 pessoas do sexo feminino para função de orientadores de público e controle das pessoas nos acentos do Ônibus do Papai Noel e no Ônibus da Mamãe Noel, no período das 18h30 às 22h00, conforme cronograma da SECULTUR.	DIÁRIA	150	262,83	39.424,50
50	EQUIPE: Contratação de 02 pessoas do sexo masculino, para função de controle do fluxo de veículos e pessoas, das 18h30 às 22h00, conforme cronograma da SECULTUR.	DIÁRIA	50	251,91	12.595,50
51	EQUIPE: Contratação de 02 Motoristas com CNH Categoria D e qualificação para transporte de passageiros, para dirigir o Ônibus do Papai Noel e o Ônibus da Mamãe Noel, estando disponível das 18h30 às 22h00, conforme cronograma da SECULTUR.	DIÁRIA	50	316,13	15.806,50
52	CINTOS DE SEGURANÇA E POLTRONAS: serviço de manutenção (durante o evento) de poltronas e cintos de segurança no Ônibus do Papai Noel e do Ônibus da Mamãe Noel, utilizando todos os materiais necessários, conforme orientação da SECULTUR.	UN	02	676,55	1.353,10
53	SONORIZAÇÃO ÔNIBUS PAPAI NOEL : Manutenção (durante o evento) de 02 torres de som, fabricadas em madeira e coberta com carpete, com a instalação de: 01 mix, 01 microfone, 01 módulo de potência, 04 alto-falantes (tamanho 6x9), 02 tweeters e 02 cornetas (equipamentos de som fornecidos pela SECULTUR).	UN	01	1.679,76	1.679,76
54	SONORIZAÇÃO MAMÃE NOEL: Manutenção de sonorização sendo: 01 mix, 01 microfone, 01 módulo de potência, 06 alto-falantes (tamanho 6x9), Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	01	1.688,83	1.688,83
55	ILUMINAÇÃO ÔNIBUS DO PAPAI NOEL: Aquisição, instalação e manutenção / substituição (durante o evento) de 300 metros de fita leds em movimentos moving leds, com 07 funções de velocidade com memória (Fita com movimento) para a decoração do Ônibus do Papai Noel, para ser instalada no gorro e no pompom (vermelho: 30m e branco frio: 3m); na barba, no bigode e nas sobrancelhas (branco frio: 40m); no óculos (branco quente: 20m); e na carroceria (branco frio: 100m). Instalação utilizando todos os materiais necessários.	METRO	300	24,87	7.461,00

56	ILUMINAÇÃO ÔNIBUS DA MAMÃE NOEL: Aquisição, instalação e manutenção / substituição (durante o evento) de 300 metros de fita leds em movimentos Moving Leds, com 07 funções de velocidade com memória (Fita com movimento) para a decoração do Ônibus da Mamãe Noel, para ser instalada no gorro e no pompom (vermelho: 30m); no cabelo e no óculos (branco frio: 40m); no óculos (branco quente: 20m); e na carroceria (branco quente: 100m). Instalação utilizando todos os materiais necessários.	METRO	300	24,87	7.461,00
57	ÔNIBUS: Realizar a lavagem completa dos dois ônibus Mamãe Noel e Papai Noel, contemplando a limpeza interna e externa, antes do início das atividades. Durante todo o período de realização do evento, deverá ser mantida a limpeza diária dos veículos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e apresentação ao público.	UN	02	1.059,30	2.118,60
58	Instalação de 25 strobos 10wats para ser instalados no Ônibus da Mamãe Noel e do Ônibus do Papai Noel. Aquisição e instalação com aprovação da SECULTUR	UN	25	61,00	1.525,00
ITEM	**OUTROS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
59	Aquisição, instalação e manutenção de 06 (seis) chapas MDF náuticas destinadas à substituição do assoalho do Ônibus da Mamãe Noel, incluindo o fornecimento dos materiais e a execução da mão de obra necessária. Os locais e pontos específicos para substituição das chapas serão definidos pela SECULTUR, conforme as condições verificadas no veículo e as necessidades identificadas. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional qualificado e com experiência compatível com a atividade, garantindo a adequada instalação, segurança e resistência do novo assoalho.	UN	06	1.323,33	7.939,98
60	CAMISETAS: Fornecimento de 50 (cinquenta) camisetas, confeccionadas em tecido Dry-Fit personalizadas para a equipe organizadora do evento, com arte aprovada pela SECULTUR.	UN	50	62,75	3.137,50
61	CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL: Contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes a todas as estruturas, montagens e instalações elétricas previstas neste Termo de Referência, destinadas à realização do evento Natal Iluminado, incluindo os serviços necessários à regularização técnica das instalações e à liberação de carga junto à concessionária de energia elétrica (Energisa), quando aplicável, garantindo a segurança, a conformidade técnica e o atendimento às normas vigentes.	UN	01	7.100,00	7.100,00

62	Prestação de serviços de gerenciamento, organização e monitoramento das equipes técnicas envolvidas em: Montagens / Instalações elétricas / Outras instalações / Construções / Reparos / Restaurações / Revisões / Aquisições / Conferências / Cumprimento de horários / Cumprimento de prazos / Contratações / Limpeza / Segurança / Produções, enfim, tudo que vier ao encontro do bom e expresso andamento dos serviços prestados, bem como a desmontagem e armazenamento de toda decoração natalina, incluindo todo material (cabos, conectores, abraçadeiras, parafusos, material de construção, luzes, fios etc.) necessário para execução dos serviços para o evento Natal Iluminado 2026.	UN	01	64.919,85	64.919,85
63	Prestação de serviço de Ronda Ostensiva Exclusiva, das 00h às 06h, em todos os locais decorados pela SECULTUR, referente às Festividades Natalinas. O profissional deverá seguir a programação e as orientações da SECULTUR.	Diária	47	283,44	13.321,68
64	LAVAGEM TAPETE: Prestação de serviços de lavagem e higienização de 600 m² de grama sintética, com espessura de 12 mm, mediante utilização de lavadora de alta pressão e produtos adequados, quando necessários, sem comprometer a integridade, a coloração ou a durabilidade do material. A grama será utilizada como revestimento em forma de tapetes, instalados sob diversas estruturas e decorações natalinas do evento Natal Iluminado, conforme locais e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR). Após a execução dos serviços, todo o material deverá ser entregue devidamente limpo, livre de resíduos e sujeiras, em condições adequadas para uso. Ressalta-se que o transporte de armazenamento da grama sintética e montagem serão de inteira responsabilidade da empresa contratada no local indicado pela SECULTUR.	UN	01	1.153,58	1.153,58
65	Transporte, instalação e manutenção de 43 Árvores Cerejeiras (fornecidas pela SECULTUR) Sendo: 10 árvores cerejeiras de 2,50 metros, 26 árvores cerejeiras de 3 metros e 7 árvores cerejeiras de 4 metros IP-44, as instalações ocorrerão nos locais estabelecidos pela SECULTUR. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	43	280,00	12.040,00
66	INSTALAÇÃO DE TELA EM ÁRVORES CEREJEIRAS: Prestação de serviços de instalação de tela silicone em 41 (quarenta e uma) árvores do tipo cerejeira, integrantes da decoração do evento Natal Iluminado. A tela será fornecida pela SECULTUR, cabendo à empresa contratada a execução da instalação em todas as árvores indicadas, incluindo os materiais auxiliares e os	UN	41	193,33	7.926,53

	meios necessários à fixação, quando aplicáveis. A instalação deverá ser realizada de forma uniforme, segura e alinhada, garantindo um acabamento adequado, sem danificar as estruturas das árvores, conforme orientações e especificações da SECULTUR.				
67	ÁRVORE DE NATAL PARA SUPERPOSTE: Transporte, instalação e manutenção de 11 árvores de estrutura metálica para árvore natalina em ferro CA50, barra 5/16 para ser fixada em superposte. A estrutura deve ser confeccionada em duas seções para facilitar o manuseio e instalação. No superposte deverá haver 4 ganchos instalados na altura desejada acrescida de abraçadeira para concluir a união das duas peças. A altura da árvore é de 3,00 m. O diâmetro inferior é de 2,00 m; o intermediário é de 1,00 m e o superior é de 0,30 cm. Esta estrutura deverá ser preenchida com cordão led/estrobinho com espaçamento de 0,10 cm, a qual deverá possuir 4 caídas de 0,20cm, conforme projeto anexo. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	11	1.483,33	16.316,63
68	REFLETOR 50 WATS: Instalação e manutenção de 85 refletores slim 50W 220V, luz 3000k Verde, os quais serão instalados nas árvores do Pátio da Antiga Prefeitura, nas Árvores anjos no canteiro da Avenida Brasil, nas Rotatórias da Avenida Brasil com a Antiga Mauá e na Rotatória em frente a Hunday. Demais materiais para instalação responsabilidade da empresa. Instalação, conforme projeto da SECULTUR.	UN	85	145,00	12.325,00
69	REFLETOR LUZ BRANCO FRIO: Aquisição, instalação e manutenção de 24 Refletor slim 400W Led bi volt i.p 66 - Luz branco frio. Os quais serão instalados em locais, conforme projeto da SECULTUR. Os materiais de instalação serão de responsabilidade da empresa.	UN	24	170,47	4.091,28
70	MANUTENÇÃO DE PEÇAS: Transporte e instalação de; 29 Bolas, 11 pingentes, 06 Quebra-nozes, 04 renas, 01 ovelha, 03 ovelha, 03 Reis Magos, 01 pastor, 01 José, 01 Maria, 01 menino Jesus, 01 Burro, 01 vaca, 09 Pinguin, 03 Duende (menino 9 em pé), 01 Duende menina (em pé), 01 Duende menina (sentada), 01 Duende menina (ajoelhada), 01 biscoito, 01 pirulito, 01 Maça do Amor, 01 Jujuba, 01 urso, 01 Boneco de neve médio, 01 Boneco de neve grande, 02 Banco Grandes Papai Noel e Mamãe Noel, 01 Papai Noel, 01 Papai Noel turista, 01 Papai Noel cantor, 02 Poltrona noel, 01 Cupcake pequeno, 01 Cupcake pequeno poltrona, 01 Cupcake grande e 01 Trenó. O fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e	UN	01	10.820,00	10.820,00

	demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR				
71	AQUISIÇÃO DE ÁRVORE NATALINA DECORADA: Aquisição de 01 (uma) árvore natalina artificial, na cor verde, com altura mínima de 3,00 metros, contendo, no mínimo, 4.500 (quatro mil e quinhentos) galhos, estrutura resistente e base de sustentação em ferro, garantindo estabilidade e adequada apresentação estética. A árvore deverá ser entregue completamente montada e decorada, com bolas natalinas de diferentes tamanhos, distribuídas harmoniosamente por toda a estrutura, em quantidade suficiente para proporcionar preenchimento uniforme e visual abundante, evitando espaços vazios. Deverá conter, ainda, adereços decorativos natalinos complementares e contorno com cordões de LED com efeito estroboscópico, proporcionando iluminação e destaque visual à decoração. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários à montagem, fixação, decoração e funcionamento da iluminação. A entrega e a instalação deverão ocorrer no local indicado pela SECULTUR, conforme projeto de decoração previamente estabelecido. O modelo, as características, as cores, os adereços e a composição final da árvore deverão ser submetidos à aprovação prévia da SECULTUR antes da aquisição, a fim de assegurar a compatibilidade com o projeto decorativo do evento.	UN	01	4.753,33	4.753,33
72	COMETA DOURADO: Transporte, instalação e manutenção de 20 Cometas dourados e branco Luminoso em forma de cometa (Altura 6,50m X 4, 40 Largura), produzido em aço galvanizado com t ubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e du as chapas 3mm 40x15 para base auto-portante perfurada, calda do cometa com estrutura auto-port ante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por leds l âmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blinda dos para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo sendo 0,80m a estrela ext erna e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com mangueira 30 leds de visualização a 360° graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts) e potência máxima 108 watts. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.	UN	20	400,33	8.006,60
73	TRANSPORTE DE PEÇAS NATALINAS:	UN	01	2.196,67	2.196,67

	Transporte e Instalação de Peças Natalina (Fornecido pela SECULTUR) sendo: 01 Pote de Jujuba em fibra de Vidro: medidas 1,80x0,65x0,65m, 01 Árvore de Sorvete em fibra de vidro: medidas 2,50x1,50x1,50m, 01 Cupcake Touca de Noel em fibra de vidro: medidas 1,50x1,00x1,00m, 01 Biscoito Feliz em fibra de vidro: medindo 1,70x1,00x0,30m, 01 Maçã do Amor em fibra de vidro: medidas 1,50x0,90x0,90m, 01 Pirulito duplo em fibra de vidro medidas: medidas 1,20x1,10x0,30m, 01 Cupcake Sorvete em fibra de vidros medidas 1,50x0,90x0,90m, 01 Ajudante Abrindo Presente em fibra de vidros: medindo 0,97x0,90x0,50, 01 menino passeando em fibra de vidros: medindo 1,32x0,90x0,58, 01 Urso em fibra de vidro medidas 1,30x1,30x1,00m, 01 Girassol Duplo em fibra de vidro: medidas 1,30x0,90x0,30m e 03 Pinguins Natalinos. com cachecóis nas cores amarelo, azul, rosa: medidas 1,00x0,90x0,50m. Local de instalação e Trenó com 4 renas voando, material de fibra de vidro, sob estrutura metálica e pintura em tinta PU. Dimensões: 8,40 metros de comprimento, 2,10 metros de largura e 2,80 metros de altura e SOLDADO QUEBRA NOZES: Transporte e Instalação de 06 soldadinhos quebra nozes com 2,30 m de altura em fibra de vidro com efeito tipo porcelana, conforme projeto da SECULTUR.				
74	Instalação e manutenção de 177 Estrela neon c/ 30 cm (Fornecido pela SECULTUR), armação em plástico resistente, iluminação fixa, 220v, externo. Ip-44. As instalações ocorrerão no local indicado pela SECULTUR. O fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR	UN	177	53,61	9.488,97
75	Instalação e manutenção de 104 Bolas vazadas (fornecido pela SECULTUR), armação em plástico resistente, uso Externo. Bivolt. Ip- 44. As instalações ocorrerão no local indicado pela SECULTUR. O fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR	UN	104	58,21	6.053,84
76	Prestação de Serviço com fornecimento de material de Show Pirotécnico com fogos de artifício, com blaster e detonação efetuada por mesa eletrônica, com no mínimo 05 minutos de duração, ininterruptos, contendo no mínimo: TORTA PREMIER 110 TUBOS 1,8" EFEITOS LEQUES E RETOTORTA SKY LYNE 300 TUBOS BAIXO RUIDO	UN	01	17.547,50	17.547,50

	TORTA CHACAL 160 TUBOS LEQUE E RETA VISION BAIXO RUIDO KIT MORTEIRO COM 25 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"KIT DE MORTEIRO DE 09 TUBOS DE 4 POLEGADAS. Salientamos que, para manuseio dos Fogos deverá ocorrer por um profissional especializado, utilizando todos os equipamentos de segurança. O local e dia da utilização será designado pela SECULTUR. Fornecimento de todos os materiais complementares necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, fixadores e demais itens), bem como mão de obra especializada para montagem, manutenção preventiva/corretiva e substituição, sempre em conformidade com as orientações técnicas da SECULTUR.				
77	Contratação de 02 (duas) pessoas para prestação de serviços de limpeza da Praça dos Pioneiros, após o evento Chegada do Papai Noel, das 22h00 às 23h30. A data do evento será definido pela SECULTUR, de acordo com o cronograma oficial do evento. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, produtos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços de limpeza após o evento.	DI	02	375,00	750,00
78	AQUISIÇÃO PORTAL ESTRELA: Portal Estrela estrutura metálica em formato de estrela Medindo 3,0m de altura x 3,15m de largura. Sendo um portal de passagem, produzido em aço galvanizado, visando à proteção contra corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira de Led de 11 mm de diâmetro.	UN	04	8.550,00	34.200,00
VALOR TOTAL - LOTE 01 R$					**691.779,16**
LOTE 02					
79	Serviço de reforma pintura (PU - AUTOMOTIVA) e correções de fibra de vidro do gorro, face do ônibus da Mamãe Noel com restauração do nariz e extensão do gorro até o teto e reparos da iluminação externa.	UN	01	7.266,67	7.266,67
80	Serviço de reforma pintura (PU - AUTOMOTIVA) e correções de fibra de vidro do gorro e face do ônibus do Papai Noel e extensão do gorro até o teto e reparos da iluminação externa.	UN	01	7.384,83	7.384,83
VALOR TOTAL - LOTE 02 R$					**14.651,50**
LOTE 03					
81	FIGURINO DE BAILARINA – FLOCOS DE NEVE: Figurino artístico temático natalino inspirado em flocos de neve, confeccionado em tons de branco, prata e azul-claro, composto por corpete estruturado com fechamento e ajuste posterior por fitas ou cordões em suplex estruturado ou tecido equivalente com	UN	04	1.113,33	4.453,32

	decote delicado com tela, alças finas, aplicações de cristais, pedrarias, bordados, lantejoulas ou elementos decorativos em formato de flocos de neve, com acabamento brilhante e detalhes em tom prateado. Saia confeccionada em camadas de tule cristal, tule francês ou material equivalente leve e fluido, com volume moderado e acabamento transparente, contendo aplicações de flocos de neve, cristais e detalhes cintilantes distribuídos ao longo do tecido. Deverá possuir mangas de tule ou organza translúcida nos braços, com acabamento leve e delicado, conforme referência visual. O figurino deverá acompanhar acessório de cabeça tipo tiara ou adorno para coque, confeccionado com cristais e elementos que remetam a flocos de neve, além de sapatilhas de balé em tom claro, com detalhes compatíveis com o figurino. Deverá apresentar acabamento refinado, costuras reforçadas, materiais leves e confortáveis, permitindo ampla movimentação, giros, deslocamentos e execução de movimentos coreográficos. Destinado a apresentações de dança, espetáculos natalinos, cortejos e demais eventos culturais.				
82	FIGURINO DE DUENDE DO PAPAI NOEL – FEMININO: Figurino completo temático natalino, confeccionado em tecido Oxford, gabardine leve, sarja leve ou tecido equivalente, resistente e adequado para apresentações artísticas, composto por vestido nas cores verde e vermelho, com corpete verde, gola vermelha, aplicação de botões decorativos e acabamentos dourados, mangas curtas bufantes em tecido tricoline, Oxford ou tecido equivalente vermelho e branco listrado, saia estruturada e volumosa em camadas de tule, organza ou tecido equivalente nas cores verde e vermelho, com aplicações de elementos decorativos, detalhes dourados, brilho e acabamento que remeta a folhas ou pétalas natalinas, cinto marrom com fivela dourada, chapéu de duende em tecido feltro, Oxford ou tecido equivalente, verde com detalhes vermelhos e sino decorativo, meias 3/4 ou longas listradas em vermelho e branco e calçado cenográfico verde em formato característico de duende, com detalhes vermelhos e sinos decorativos. O figurino deverá apresentar acabamento artístico, costuras reforçadas e elementos decorativos devidamente fixados, proporcionando conforto, mobilidade e segurança para utilização em apresentações coreográficas, desfiles, cortejos e espetáculos natalinos. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à caracterização completa da personagem, incluindo calçado cenográfico tipo sapato/bota de duende, confeccionado em material leve, resistente e confortável, com acabamento nas cores e características compatíveis com o figurino e detalhes decorativos, como pontas alongadas e/ou sinos	UN	04	1.113,33	4.453,32

	conforme referência visual apresentada.				
83	FIGURINO DE DUENDE DO PAPAI NOEL – MASCULINO: Figurino completo temático natalino, confeccionado em tecido Oxford, gabardine leve, sarja leve ou tecido equivalente, resistente e adequado para apresentações artísticas, composto por camisa ou casaca de manga longa na cor verde, com gola e detalhes em vermelho, acabamentos decorativos dourados em cetim, galão ou tecido metalizado, aplicação de botões decorativos, detalhes em vivo ou galão dourado, punhos com acabamento listrado em vermelho e branco, calça verde de modelagem confortável, cinto marrom com fivela dourada, chapéu de duende em tecido feltro, Oxford ou tecido equivalente verde com acabamento vermelho e sino decorativo na ponta, luvas verdes, meias listradas em vermelho e branco e calçado cenográfico verde em formato característico de duende, com detalhes vermelhos e sinos decorativos. O figurino deverá apresentar acabamento artístico, costuras reforçadas, aplicações e elementos decorativos firmemente fixados, proporcionando liberdade de movimentos e conforto para utilização em desfiles, cortejos, apresentações coreográficas e espetáculos natalinos. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à caracterização completa do personagem, incluindo calçado cenográfico tipo sapato/bota de duende, confeccionado em material leve, resistente e confortável, com acabamento nas cores e características compatíveis com o figurino e detalhes decorativos, como pontas alongadas e/ou sinos conforme referência visual apresentada.	UN	04	1.113,33	4.453,32
VALOR TOTAL - LOTE 03 R$					**13.359,96**
VALOR TOTAL – LOTE 01, 02 E 03 R$					**719.790,62**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando projetar o Município de Tangará da Serra por meio da realização do evento Natal Iluminado 2026, bem como fomentar os setores de hotelaria, gastronomia, comércio, serviços e turismo, solicita-se a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, para a contratação de empresa especializada na execução da decoração e estrutura do evento.

A realização do Natal Iluminado 2026 justifica-se pela sua relevância cultural, turística e econômica, promovendo a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da identidade local por meio da arte, da iluminação temática e das expressões culturais natalinas. Além disso, o evento tem se consolidado como referência regional e nacional, conforme demonstrado no ano de 2024, quando Tangará da Serra obteve destaque pela excelência da decoração e pela diversidade da programação, atraindo grande público e ampliando significativamente o fluxo de visitantes.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a promoção e divulgação do município como destino turístico, estimulando o desenvolvimento econômico local e movimentando diversos segmentos produtivos. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Obrigações do Licitante

O licitante vencedor deverá atender integralmente todos os itens especificados na planilha anexa a este Termo de Referência, assegurando a entrega completa dos serviços até 07 (sete) dias úteis, com retirada das estruturas a partir do dia 13 de janeiro de 2027.

Salienta-se que a manutenção de toda a logística e operação do evento deverá ser realizada durante todo o período de execução do objeto, garantindo o pleno funcionamento da decoração, a segurança do público e a preservação das estruturas instaladas.

Todos os serviços especificados são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser executados integralmente pela mesma, como parte da empreitada global por lote, assegurando padronização, qualidade e segurança em todas as etapas do evento.

A empresa vencedora deverá realizar prévia visita técnica aos locais de montagem, para exame detalhado das condições do terreno, levantamento de dimensões, verificação das estruturas existentes e apresentação de sugestões técnicas, sempre com foco na segurança do trabalho e na eficiência operacional. Durante essa visita, a contratada deverá dirimir quaisquer dúvidas junto à

equipe da Prefeitura e à autora do projeto, assegurando que todos os elementos a serem instalados estejam plenamente alinhados com o projeto aprovado e com as normas técnicas aplicáveis.

Essa abordagem visa garantir a execução eficiente, segura e de alta qualidade do Natal Iluminado 2026, assegurando que o evento atenda aos objetivos culturais, turísticos e sociais do Município de Tangará da Serra, em conformidade com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1. Para a contratação dos serviços arrolados nesse Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos para a execução do objeto.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades previstas em seus quatro incisos, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

4.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, em razão da execução do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por

servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada previamente com a SECULTUR, pelo telefone (65) 3311-4889 e-mail: setur@tangaradaserra.mt.gov.br, e poderá ser realizada a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3. Início da execução dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista que as peças de decoração deverão ser instaladas totalmente até 07 (sete) dias úteis, com retirada das estruturas a partir do dia 13 de janeiro de 2027.

5.4. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.5. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

5.6. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas do projeto.

5.7. A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

5.8. A Contratada, se solicitada, deverá executar os serviços nos locais e datas a serem indicados pela Prefeitura Municipal.

Cronograma de realização dos serviços:

Etapa / Atividade	Descrição Resumida das Atividades	Prazo de Execução	Percentual de Execução (%)	Forma de Pagamento
1ª Etapa	Planejamento, levantamento técnico e apresentação de ART/RRT e equivantes.	Após assinatura do contrato	10%	Após entrega e aprovação dos documentos técnicos
2ª Etapa	Fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos necessários	Após aprovação da etapa 1	30%	Mediante conferência e aceite dos materiais entregues
3ª Etapa	Instalação e execução dos serviços (montagem e testes)	Após conclusão da etapa 2	40%	Após vistoria e aceite provisório da Administração
4ª Etapa	Ajustes finais, testes, regularização e obtenção de responsabilidades técnicas.	Após a etapa 3	10%	Após entrega de relatórios e alvarás pertinentes
5ª Etapa	Entrega definitiva e aprovação final dos serviços com armazenamento em local designado pela SECULTUR	Após conclusão total	10%	Após aceite definitivo e atestado de execução contratual

Local e horário da prestação dos serviços

A Decoração deverá ser instaladas nos locais, conforme estabelecido na planilha deste instrumento, bem como em outros locais designados pela SECULTUR, situado neste Município.

Os serviços serão prestados nos horários, conforme a necessidade e demanda da organização do evento, sendo inviável especificar horários.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas, conforme planilha acima

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Empresa com capacidade técnica comprovada para a prestação dos serviços da mesma natureza;
- Os serviços deverão ser executados, conforme projeto da SECULTUR, qualquer alteração na execução dos serviços ou na aquisição de material a Secretaria deverá ser comunicada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da organização do evento e durante o evento.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ocorrerão, conforme Cronograma de execução, mediante verificação e atesto do fiscal do Contrato e do ordenador de despesa.

Do recebimento

7.2. Os serviços com fornecimento de material serão entregues até 07 (sete) dias úteis com retirada a partir do dia 13 de janeiro de 2027, conforme planilha de execução, atestado pelo fiscal técnico e

administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1 Todos os itens de decoração, utilizados no Natal Iluminado 2026, deverão ser entregues funcionando e conforme estados de conservação originais, na presença do Fiscal do Contrato, para o armazenamento final pós-evento, garantindo a sua reutilização no evento seguinte. Caso haja a necessidade de manutenção de algum item, antes da sua guarda, o prazo poderá ser prorrogado em comum acordo com o Fiscal. Os atos de devolução e manutenção (com prazos) deverão ser registrados/evidenciados através de documentação apropriada, assinada pelas partes. Caso a empresa vencedora do processo licitatório não proceda a devida manutenção/reparação do bem público, antes da guarda final, a SECULTUR adotará as medidas cabíveis.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias após o evento contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal n. 110/2023.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

A Administração escolheu o critério de julgamento da licitação por LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03, tendo em vista que, conforme se observa tecnicamente **inviável** o Lote 01, 02 e 03 a prestação de serviços/Locações por item, pois, considerando a peculiaridade do objeto e que os itens necessários à consecução total do mesmo, estão inter-relacionados, caso algum item fique deserto por desinteresse de empresas na participação do certame, ou ocorra atraso na entrega de algum item, poderá haver comprometimento de todo o conjunto e isso acabará dificultando a locação e prestação dos serviços, inclusive interferindo no cumprimento dos prazos, consequentemente impedindo a entrega total do objeto no prazo pactuado no contrato, podendo causar prejuízo para atividade fim e não atendendo com a eficiência às necessidades reais da Administração.

Desta forma, a opção por realizar a licitação pelo critério de Lote, decorre de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de acompanhamento e gestão da prestação de serviços, em virtude de que neste caso, a Administração terá maior êxito na execução do objeto e maior facilidade na fiscalização do contrato.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Exigências de habilitação

8. 3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22. No que diz respeito à qualificação técnico-operacional, a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o

objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Ainda quanto a capacidade operacional da licitante que haja:

8.22.1 No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, haja prova de regularidade junto ao CREA do profissional de engenharia responsável pelo acompanhamento, na execução dos serviços de montagem dos itens e peças de decoração e iluminação;

8.22.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento/serviço compatível com o objeto da presente licitação.

8.22.3 O inc. I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 permite o entendimento de que, para a fase de habilitação, quando exigido, será suficiente a "apresentação de profissional" detentor da CAT encaminhada para a comprovação da experiência exigida no Edital, deslocando para o Contrato a comprovação do vínculo com este profissional.

8.22.4 Seguindo o mesmo raciocínio aplicável à revogada Lei nº 8.666/93, a comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.24. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Obrigações da Contratada

LOTE 03 – CONFECÇÃO DE FIGURINOS

8.24.1. Referente à confecção de figurinos, não será exigida a apresentação de profissional com registro no CREA ou de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), uma vez que o objeto

consiste na confecção de peças de vestuário, não envolvendo, em princípio, serviços técnicos de engenharia sujeitos à fiscalização desse conselho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24.2. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da licitação, salvo se houver prazo de validade expressamente estabelecido na própria certidão.

8.24.4 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.24.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.24.6. Os documentos contábeis previstos no inciso I do caput do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 limitar-se-ão ao último exercício social, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme disposto no § 6º do mesmo artigo.

8.24.7. Os índices contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão estar fundamentados em justificativa técnica constante do processo administrativo, considerando

parâmetros atualizados de mercado e as características do objeto da contratação, de modo a comprovar sua adequação à avaliação da capacidade financeira das licitantes, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame, em observância à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.24.8. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), a comprovação da boa situação financeira far-se-á mediante a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.24.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24.10. Demais informações sobre a qualificação financeira encontram-se no edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 719.790,62 (setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade/Subação: 20520 – Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais

Natureza de Despesa: 33.90.39.23.11.50100000 – Festividades e Homenagens.

Ficha: 1684

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 20 de Outubro de 2026.

Solicitado/Elaborado por:

Roselene Magalhães Nascimento
Coord. de Turismo e Eventos

De acordo:

Welington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO

IMAGENS REFERÊNCIAL :

ITEM 01: ESPAÇO – JARDIM DO PAPAI NOEL: Transporte e instalação das peças sendo: 01 Poltrona do Papai Noel em fibra de vidro (medidas: 1,84m x 1,17m x 0,75m); 02 esculturas de Boneco de Neve, em fibra de vidro (medidas: 1,45m X 0,90m X 0,50m); e 04 esculturas de Caixas

de Presente, em fibra de vidro (medidas: 1.30m X 0.85m X 0.85m) e 04 esculturas de Renas Natalinas (medidas: 1,75m altura x 0,90m largura x 1,65m comprimento) produzidas em fibra de vidro e 01 escultura em forma de Bota (medidas: 4,50m alt. x 2,50m larg. x 5m prof.), produzida em fibra de vidro (Bota fornecida pela SECULTUR), a qual deverá ser contornado por cordões de Led em todo seu contorno superior. Todas as peças deverão ser colocadas sob tapete verde, fixado, os tapetes deverão ser recortados em formato de caminhos orgânicos e delimitados com mangueira de LED na cor branco quente, garantindo o cenário de jardim, conforme imagem anexo.



ITEM 22: INSTALAÇÃO DE VARAL DE LUZ – PRAÇA DOS PIONEIROS: Prestação de serviços de instalação de varal de luz em frente ao palco da Praça dos Pioneiros, formando um desenho decorativo no formato de chapéu de circo,



ITEM 34 : Decoração entrada externa Paço Municipal



ITEM 36: Decoração Gabinete do Prefeito: Fornecimento, montagem e desmontagem de conjunto decorativo composto por painel temático central medindo 2,50 x 2,50 com estrutura de sustentação, acabamento vermelho e aplicação da inscrição "Natal Iluminado 2026";



ITEM 43: ÁRVORES ANJOS: instalação e manutenção, de 12 árvores anjos (já tem Festão nas árvores).



ITEM 69: ÁRVORE DE NATAL PARA SUPERPOSTE: Transporte, instalação e manutenção de 11 árvores de estrutura metálica para árvore natalina em ferro CA50, barra 5/16 para ser fixada em superposte.



ITEM 80: Portal Estrela estrutura metálica em formato de estrela Medindo 3,0m de altura x 3,15m de largura. Sendo um portal de passagem, produzido em aço galvanizado, visando à proteção contra corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira de Led de 11 mm de diâmetro, conforme imagem referência.



ITEM 81 : Figurino de bailarina – flocos de neve: Figurino artístico temático natalino



ITEM 82 e 83: Figurino de Duende do Papai Noel – feminino: Figurino completo temático natalino e Figurino De Duende Do Papai Noel – Masculino: Figurino completo temático natalino.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.739/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.

2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

				TOTAL GERAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 20/10/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades previstas em seus quatro incisos, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
11.3. No caso de opção pelo seguro-garantia, haverá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 15 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7. deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.8.1. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.
11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.15.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.15.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
11.16.1. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.16.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo**:**

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

ABERTURA DO CERTAME: **24/11/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)